



Política e procedimentos para a apresentação de queixas em matéria de Contabilidade, Controlos Internos de Contabilidade, Auditoria e Outros Assuntos

Introdução

A Domtar Corporation¹ ("Domtar") é uma sociedade assente em valores. Envidamos esforços no sentido de promover um ambiente de trabalho que traduza os nossos valores fundamentais de agilidade, cuidado e inovação. Dedicamo-nos aos mais altos padrões de ética e qualidade e comprometemo-nos todos os dias a fazer sempre o mais correto para a nossa empresa, os nossos clientes e a nossa comunidade.

O nosso Código de Conduta e Ética exige que os diretores, representantes e funcionários respeitem elevados padrões de ética empresarial e pessoal. Como funcionários e representantes da Domtar devemos praticar a honestidade e integridade no cumprimento das nossas responsabilidades e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

A Política de Proteção do Denunciante complementa os procedimentos descritos no nosso Código de Conduta e Ética Empresarial, bem como a nossa Política de Comunicações para lidar com certas questões e preocupações que possam surgir ao longo do tempo. A Domtar empenha-se numa comunicação aberta; esta política tem como objetivo oferecer aos funcionários uma forma de poderem manifestar as suas preocupações e assegurar de que ficarão sempre protegidos de retaliações.

1. Declaração Política

Esta política fornece um meio pelo qual um Denunciante pode relatar problemas e/ou preocupações relativos a uma infração que tenha ocorrido ou que tenha sido interpretada como tal.

Em resposta a uma queixa, a Domtar agirá de forma justa em relação a qualquer indivíduo identificado na denúncia, à gravidade da questão levantada, à credibilidade da informação ou alegações na queixa e às perspetivas de uma investigação eficaz.

A Domtar não retaliará, nem ameaçará retaliar, contra qualquer denunciante por reportar infrações em conformidade com esta política ou por qualquer ato lícito praticado pelo funcionário no fornecimento de informações à Securities and Exchange Commission EUA (SEC) ou qualquer agência do governo de forma ou conforme permitido por qualquer lei ou regulamento aplicáveis.

2. Natureza das Denúncias

De acordo com a Lei Sarbanes-Oxley, Secções 10A (m) e 21F do "Securities Exchange Act", de 1934, e os padrões da Bolsa de Valores de Nova Iorque, a Domtar adotou os seguintes procedimentos para facilitar a apresentação, de forma confidencial e em regime de anonimato, de queixas, de relatórios e de preocupações por parte de qualquer pessoa ("Denunciante") sobre (i) contabilidade, controlos de contabilidade internos ou



assuntos de auditoria, (ii) violação, efetiva ou potencial, de leis, regras ou regulamentos existentes, e (iii) outras infrações suspeitas, incluindo em conexão com o Código de Conduta e Ética Empresarial (uma "infração")².

3. Proteção dos Denunciantes

Esta política e procedimentos relacionados oferecem proteção contra retaliação aos Denunciantes relativamente às questões que o Denunciante razoavelmente acredita que são, ou podem dar origem a, infrações ("Denúncias").

Nenhuma Denúncia deve resultar em qualquer retaliação ou ameaça de retaliação contra o Denunciante. Isto significa que a Domtar e os seus diretores, representantes, funcionários e agentes não devem penalizar, oprimir, rebaixar, suspender, ameaçar, assediar, redirecionar para tarefa ou localização indesejáveis, ou de outra forma discriminar (coletivamente denominado de "retaliar" ou "retaliação") contra qualquer Denunciante pela Denúncia efetuada ou por de algum modo chamar a atenção para a suspeita da prática de atos ilegais ou antiéticos. Além disso, a Domtar e os seus diretores, representantes, funcionários e agentes não devem retaliar, ou ameaçar retaliar, contra qualquer funcionário em resultado de atos lícitos praticados pelo funcionário na prestação de informações à Securities and Exchange Commission EUA (SEC) ou a qualquer agência do governo de forma ou conforme permitido por qualquer lei ou regulamento aplicáveis.

Qualquer ato de retaliação deve em si mesmo ser tratado pela Domtar como uma violação da sua política e pode resultar em medidas disciplinares até, e incluindo, a demissão. Esta proteção estende-se a qualquer pessoa que preste informações em relação a uma investigação, incluindo uma investigação interna.

4. Confidencialidade

A Domtar fará todos os esforços razoáveis para tratar todas as Denúncias por parte dos Denunciantes como confidenciais e privilegiadas até à máxima amplitude permitida por lei. Um Denunciante é encorajado a colocar o seu nome em qualquer Denúncia que apresente, mas também pode ser feita anonimamente, quando permitido pelas leis locais, conforme previsto na Secção 5 infra.

5. Como fazer uma Denúncia?

Qualquer Denúncia ao abrigo desta política deve ser apresentada através de um dos seguintes meios de comunicação confidenciais³:

- Vice-Presidente, Auditoria Interna:
 - pessoalmente ou por telefone para o n.º 514-848-5753
 - por correio: Domtar Corporation
395, boul. de Maisonneuve Ouest

Montréal (Québec) H3A 1L6 Canadá
Atenção: Vice-Presidente, Auditoria Interna (Estritamente Confidencial)

- Linha direta Ethicspoint:
 - linha em <http://www.domtar.ethicspoint.com>
 - por telefone para os números gratuitos fornecidos na tabela abaixo:

País / Números gratuitos de acesso direto		
Áustria: 0-800-200-288*	Alemanha: 0-800-225-5288*	Suíça: 0-800-890011*
Bélgica: 0-800-100-10*	Hong Kong : 800-964214	Países Baixos: 0800-022-9111*
Canadá: 1-866-323-3653	Noruega: 800-190-11*	Reino Unido: 0800-89-0011*
França: 0-800-99-0011*	Portugal: 800-800-128*	Estados Unidos: 1-866-323-3653
Suécia: 020-799-111*	Espanha: 900-99-0011*	

(Por favor note que não há identificação de chamadas sobre esses números de telefone)

** Este é um número gratuito de acesso direto. Ao ligar este número de acesso direto irá ouvir uma mensagem em inglês, após a qual deverá ligar 1-866-323-3653.*

- por correio eletrônico: whistleblower@domtar.com

Qualquer Denúncia deve fornecer informações suficientes, precisas e pertinentes, relativamente, entre outros, a datas, lugares, pessoas/testemunhas, números, etc., de modo a que se consiga conduzir uma investigação razoável. Se o Denunciante desejar discutir alguma dessas matérias com o Vice-Presidente, Auditoria Interna, deve indicar isso na apresentação ou mensagem e incluir um número de telefone para o qual possa ser contactado se o Vice-Presidente, Auditoria Interna, o considerar adequado. Quando possível, o Vice-Presidente, Auditoria Interna deve acusar a recepção da denúncia ao remetente.

6. Investigação

Após receber uma Denúncia, o Vice-Presidente, Auditoria Interna, deve registá-lo imediatamente num arquivo próprio para denúncias e abrir um processo, o qual deve ser mantido em local seguro para proteger a confidencialidade do denunciante. O Vice-Presidente, Auditoria Interna deve, em seguida, determinar se a Denúncia diz respeito a uma matéria abrangida por esta política e é admissível de acordo com a legislação local aplicável.

Se o Vice-Presidente, Auditoria Interna, determinar que a Denúncia esta coberta por esta política, deve iniciar uma investigação. Ao conduzir a investigação, o Vice-Presidente, Auditoria Interna, pode recorrer a consultores jurídicos internos ou externos, contabilidade, recursos humanos, ou outros consultores, conforme for adequado. O Vice-Presidente, Auditoria Interna, terá acesso, durante uma investigação, a todos os livros e registros da Domtar. Espera-se dos directores, representantes, funcionários e agentes da Domtar, completa cooperação na investigação. Na realização de qualquer investigação,



o Vice-Presidente, Auditoria Interna deverá utilizar os esforços razoáveis para proteger a confidencialidade do Denunciante, dentro do limite máximo permitido por lei.

As investigações serão realizadas tão depressa quanto possível, tendo em conta a natureza e a complexidade da denúncia e as questões nela levantadas. Na medida do possível, o seguinte cronograma será seguido para garantir a investigação atempada de denúncias:

- A receção das Denúncias será confirmada no prazo de 7 dias a contar da receção*
- Na medida do possível, as investigações serão concluídas no prazo de 90 dias a contar da data da receção da Denúncia

** O aviso de receção depende de ter um canal disponível de comunicação com o Denunciante (quer através de <http://www.domtar.ethicspoint.com> ou via e-mail, correio ou telefone)*

O Vice-Presidente, Auditoria Interna deve manter como parte dos registos todas e quaisquer Denúncias, relatórios ou preocupações e documentação relacionada, por um período não inferior a sete (7) anos a partir do momento em que a denúncia é resolvida e o processo arquivado.

7. Relatório do Comité de Auditoria

A cada trimestre, o Vice-Presidente, Auditoria Interna deverá comunicar ao "Audit Committee of the Board of Directors of the Corporation" (o "Comité") e aos auditores externos, no agregado, o número, a natureza e os resultados das Denúncias recebidas e investigadas no âmbito desta política.

Não obstante o supra, o Vice-Presidente, Auditoria Interna deve informar rapidamente o Comité sobre qualquer Denúncia que possa ter consequências materiais para a empresa.

¹ Para efeitos da presente política, a "Domtar" inclui a Domtar Corporation e todas as suas subsidiárias.

² De acordo com as leis locais aplicáveis, em determinadas jurisdições europeias poderão existir restrições no que diz respeito à natureza das denúncias que poderão ser feitas e se as denúncias poderão ser feitas anonimamente. O Denunciante será informado sobre estes requisitos particulares ao aceder à linha direta Ethichpoint. Contudo, todas as denúncias, relatórios e preocupações relacionados com contabilidade, controlos de contabilidade internos ou assuntos de auditoria serão admissíveis de acordo com as Secções 10A(m) e 21F do "Securities Exchange Act" de 1934.

³ Na Europa, as denúncias apenas podem ser apresentadas através da linha direta Ethichpoint (internet ou números gratuitos de acesso direto).